PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	VILMAR RODRIGUES PARANHOS JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/11/2026.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 980/2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
225622012	IVANILDA DA SILVA ALMEIDA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Concedido 15 dia de de licença médica** de competência do município a partir do dia **12/11/2026** - Conforme art. **Art. 83** da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 27/11/2026**, para análise de requerimento previdenciário. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia **11/05/2027** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/11/2026.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 982/2026

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
225622012	MIRIAM VIEIRA DE ARAUJO	PSICOLOGO	**Concedido 15 dia de licença médica** de competência do município a partir do dia **05/11/2026** - Conforme art. **Art. 83** da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 20/11/2026**, para análise de requerimento previdenciário. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia **06/01/2027** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/11/2026.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 9812026

Secretaria Municipal de Saúde			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
162361004	VANDERSON BARROS SILVERIO LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**Concedido 01 dia de prorrogação de licença médica** de competência do município a partir do dia **12/11/2026** - Conforme art. **Art. 83** da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 26/11/2026**, para análise de requerimento previdenciário. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia **26/11/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:985/2026

De acordo com o Parecer proferido em **13/11/2026**, a servidora **GILSILEIDE DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº **112100001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **07/02/2027** ou mediante **decisão do INSS**.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **Desopem**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA – GESTÃO 2027/2029

EDITAL Nº 01/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – CMSST, instituída por meio da Portaria Interna nº 071/2026, responsável pela condução do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, Gestão 2027/2029, nos termos do Edital nº 01/2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO**, realizada por meio de sistema eletrônico de votação, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, para escolha dos representantes dos servidores públicos municipais na referida Comissão.
Conforme os dados constantes do Boletim de Urna (BU), emitido pelo Sistema RCO – Urna Digital, em 12 de novembro de 2026, às 11h06min19s, foram contabilizados 1.192 (mil cento e noventa e dois) votos, com os seguintes resultados:

I – RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO

Descrição	Quantidade
Total de votos	1.192
Votos atribuídos aos candidatos	1.179
Votos em branco	13
Votos nulos	0

II – RESULTADO DA VOTAÇÃO POR CANDIDATO

Classificação	Candidato(a)	Votos
1º	Maria de Fátima Carrijo Rezende	702
2º	Eunice Silva dos Santos	162
3º	Dari Douglas Correa Vargas	151
4º	Alessandra dos Santos Oliveira Silva	101
5º	Tatiane Ramalho	63

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente Ata de Resultado da Eleição da CIPA – Gestão 2027/2029, para fins de publicidade, transparência e registro oficial do processo eleitoral.

Rondonópolis/MT, 12 de novembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSST

RENAN PEREIRA NEVES
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSST

HEVERTON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSST

GEANE LINA TELES
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSST

RENATO LEITE DUARTE
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSST

MARILUCE LOPES DE SOUZA
Membro da Comissão Municipal de Saúde e Segurança no Trabalho – CMSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13-11-2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	1962	Gerson Rodrigues Pereira	Vereador	**11 dias –** a partir do dia **01/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	61227610	Ana Kainara Turra Chavarelli	Gerente de Departamento de Termos de Referencia e Cotação	**02 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	1683270	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	**02 dias –** a partir do dia **10/11/2026 – Conforme art. 96 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1176760	Viviane Alves da Silva	Docente	**04 dias –** a partir do dia **10/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	15571150	Aline Duarte da Costa	Docente	**02 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	15552620	Caroline Teles Guedes	Docente	**02 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

983/2026	1744320	Dirce Dos Santos Silvério	Apoio Instrumental	**03 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1271160	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	**01 dia –** no dia **11/11/2026 - Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1558960	Eudete Auxiliadora Oliveira de Souza Costa	Docente	**03 dias –** a partir do dia **11/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1747930	Gislene de Oliveira	Docente	**01 dia –** no dia **11/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990**
983/2026	1559756	Idayane Mirele da Silva Gomes Bezerra	Docente	**01 dia –** no dia **11/11/2026 - Conforme art. 96 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1958390	Jane Marcia Alves da Silva	Docente	**01 dia –** no dia **10/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990**
983/2026	2162160	Quesia Mary Miranda Dos Santos	Docente	**06 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1558076	Rosilene Lopes de Farias	Docente	**02 dias –** a partir do dia **12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1058300	Simone Batista Campos	Docente	**01 dia –** no dia **11/11/2026 - Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	15541340	Waldemar Jose pessoa neto	Assessor (a) de Análise de Projetos II	**03 dias – a partir do dia 10/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	314100	Celia Regina Falcao Gimaiel	Assistente Técnico	**02 dias – a partir do dia 12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1596380	Fernanda Generoso Ferreira de Lima	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa - Cras VIII	**04 dias – a partir do dia 12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
983/2026	15607440	Ariadny da Silva Ribeiro	Agente Administrativo da Família	**03 dias – a partir do dia 11/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	20115400	Eliane dos Santos pontes	Agente comunitário de Saúde da Família	**03 dias – a partir do dia 11/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	15617300	Erick Johnson Araújo Santos	Médico da Família	**01 dia – no dia 12/11/2026 - Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	15574350	Gilson Rodrigues de Oliveira	Médico da Família	**03 dias – a partir do dia 12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

983/2026	15566410	Lygia Argentino Rodrigues	Especialista em Saúde	**02 dias – a partir do dia 12/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**
983/2026	1771990	Palmira Aparecida dos Santos Silva	Técnico em Saúde	**30 dias – a partir do dia 10/11/2026 – Conforme art. 83 da Lei n° 1752, de 17 de agosto de 1990.**

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Município de Rondonópolis-MT., por intermédio da **Superintendência de Compras e Licitação**, esclarece que, **em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, ficam **REVOGADOS os atos e os efeitos relacionados aos itens 78, 79, 84, 102 e 103** do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, higiene e limpeza, de forma fracionada, conforme demanda, para atender às necessidades das Secretarias solicitantes deste Município**. Para fins de publicidade e transparência quanto à situação dos itens alcançados pela determinação, informa-se: **Item 78 Guardanapo de papel 22 x 23 cm:** resultado frustrado, sem licitante vencedor; **Item 79 Guardanapo de papel 22 x 23 cm:** resultado frustrado, sem licitante vencedor; **Item 84 Lenço umedecido:** teve como vencedora a empresa **Atacado Rondon Distribuidor Ltda.**; **Item 102 Papel higiênico:** teve como vencedora a empresa **Papel Art Ltda.**; **Item 103 – Papel toalha:** teve como vencedora a empresa **Papel Art Ltda.** Registra-se que a sessão pública eletrônica do certame foi realizada em **30 de julho de 2026**, por meio da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, nos termos do Edital e de seus anexos. O resultado da licitação foi publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis – DIORONDON, Edição nº 6.285, de 25 de setembro de 2026**, tendo sido formalizadas as **Atas de Registro de Preços nº 235/2026 e nº 240/2026**, referentes aos itens com resultado vencedor alcançados pela presente suspensão. A presente suspensão permanecerá vigente **até ulterior deliberação**, observando-se integralmente os termos e o alcance da determinação expedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT**. **Publique-se para conhecimento dos interessados e para cumprimento da determinação.**

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026.

O Município de Rondonópolis-MT, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público a **republicação da presente licitação, anteriormente suspenso para análise de pedidos de esclarecimento, impugnações e adequações no instrumento convocatório**, objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, comunicação, videoconferência e recursos audiovisuais, incluindo telas interativas digitais, webcams para videoconferência, projetores multimídia, tablets, televisores, monitores, roteadores, unidades de armazenamento em estado sólido (SSD) e demais acessórios e componentes necessários à instalação, operação e utilização dos equipamentos, destinados ao apoio das atividades administrativas, educacionais, institucionais, de capacitação, comunicação, apresentação de conteúdos e colaboração no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.*** Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como no site **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**, opção: **Licitações**, e na Prefeitura Municipal, Superintendência de Compras, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00. Informações pelo telefone (66) 3411-5739. **Abertura das Propostas: 03/12/2026 às 09h30 (horário de Brasília)**, em sessão pública eletrônica, nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, E JORNAL A TRIBUNA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 147 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato n°515/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS,** Matrícula 1563677001 **E STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA,** Matrícula 1556161007, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA	515/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA, LEITE DO TIPO FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL DO TIPO FÓRMULA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E FRALDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS	01/10/2026 A 01/10/2027

Art 2º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 148 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato n°530/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS,** Matrícula 1563677001 **E STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA,** Matrícula 1556161007, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL VANGUARDEIRO LTDA	530/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	05/10/2026 A 05/10/2027

Art 2º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 149 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato n°536/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS,** Matrícula 1563677001 **E STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA,** Matrícula 1556161007, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	536/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	06/10/2026 A 06/10/2027

Art 2º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato n°537/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS,** Matrícula 1563677001 **E STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA,** Matrícula 1556161007, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ACV PLASTICOS LTDA	537/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	06/10/2026 A 06/10/2027

Art 2º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria 41.711/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº186/SEMMAAP/ CIBEAR/ DE 13 de Novembro de 2026.
Designa o Gestor de Parcerias e constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente para as parcerias financiadas por Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII), celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.611/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, § 9º da Constituição Federal e no art. 324, § 11 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, que tornaram obrigatória a execução das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII) vinculadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (MROSC);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.272, de 07 de julho de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.611, de 09 de outubro de 2026, que disciplina os procedimentos de proposição, análise, execução, acompanhamento e controle das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **VITOR SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **1558690003**, como Gestor Titular, e a servidora pública **NAYARA CORREIA FERRAZ SOUZA**, matrícula nº **179043006,** como Gestora Suplente, para atuarem nas parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII), mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, no âmbito de suas atribuições e em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 13.611/2026 e a Lei Federal nº 13.019/2014:

I — Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final;
III — Informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou necessárias;
IV — Encaminhar os documentos e relatórios aos órgãos responsáveis pelo registro, controle e transparência institucional;

V — Assegurar que os documentos relativos à parceria sejam publicados no Portal da Transparência, observadas as normas de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);
VI — Adotar as demais providências atribuídas pela legislação vigente e pelos respectivos instrumentos celebrados.

Art. 3º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, responsável por acompanhar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com Organizações da Sociedade Civil financiadas por recursos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII), composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Gizele Da Silva Anderson — Matrícula Nº 6121403
Jorge Da Paixão Rodrigues Neto — Matrícula Nº 6121377
Thiago Lissoni Nani Meireles — Matrícula Nº 612082901

Membros Substitutos:

Reinaldo Anderson Sanabri — Matrícula nº 1561709;
Giovana Correa Resende — Matrícula nº 6122765001;
Leonardo Teixeira França — Matrícula nº 1561819.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os Gestores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais e não receberão qualquer espécie de gratificação, pro labore ou vantagem pecuniária em razão de sua atuação.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 13.611/2026 e do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014:

I — Acompanhar, fiscalizar a execução, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, elaborando os relatórios técnicos pertinentes;
II — Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos;
III — Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV — Propor medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento e avaliação das parcerias;
V — Verificar a regularidade de prorrogações e de alterações dos instrumentos de parceria, incluindo alterações em planos de trabalho;
VI — Emitir relatórios do APLIC/TCE-MT, relatórios de fiscalização e/ou relatório técnico de monitoramento;
VII — Analisar as prestações de contas parciais encaminhadas pelas entidades parceiras;
VIII — Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação de regência.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação não exercerá funções de ordenação

de despesa, autorização ou solicitação de pagamento, nem outras atribuições legalmente conferidas ao gestor da parceria ou à autoridade responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 5º As deliberações e decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o consentimento da maioria absoluta de seus membros titulares ou substitutos no exercício da titularidade.

Art. 6º Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, mediante prévia e expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se do apoio técnico de terceiros ou de pareceres especializados de outros órgãos da administração pública.

Art. 7º As atividades da comissão e da gestão normatizadas por esta Portaria aplicam-se a todas as parcerias no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária que envolvam o cumprimento de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas (EPII).

Art. 8º Esta Portaria possui caráter permanente, permanecendo válidas a designação do Gestor e a composição da Comissão enquanto mantidas as suas condições de atuação administrativa.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, afastamento ou alteração no quadro de servidores designados, deverá ser promovida a substituição formal do membro mediante ato complementar do Secretário Municipal.

Art. 9º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E), revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de Novembro de 2026.

ÁLVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 598/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Convênio, a fim de acompanhar a execução do **Convênio nº 07/2026**, firmado com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKEANNE LEONEL NUNES**, matrícula: **1563707001**, função: **Gerente de Divisão de Supervisão de Controle e Avaliação**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio nº 07/2026**, firmado com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22, cujo objeto é a "cooperação técnica, administrativa e financeira para a operacionalização do programa de apoio ao transporte, acolhimento e continuidade do cuidado oncológico, destinado aos usuários do SUS de Rondonopolis – MT encaminhados para tratamento oncológicos em Barretos – SP e Jales - SP" com vigência de **22/10/2026 a 21/11/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora **SÍLVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula: **1347324**, função: **Técnica de Enfermagem**, vinculada ao Departamento de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Suplente do Termo de Convenio mencionado no art. 1º, em caso de afastamento ou impedimento da fiscal titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Interna nº 589/2026 de 03 de novembro de 2026, publicado no DIORONDON-E Edição nº 6.311.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 599/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato n° 576/2026**, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEONARDO PIRES DOS SANTOS**, matrícula: 1563737-1 função: **Gerente de Nucleo de Apoio a Gestão**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 576/2026, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.160.302/0001-10**, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Unidade de Pronto atendimento Dr. Bolivar Amâncio de Carvalho – UPA 24 horas, Hospital da Criança Wilma Bohac Francisco, Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, Hospital Dr. Antonio dos Santos Muniz e Policlinica Central", com vigência de **20/10/2026 a 20/04/2027.**

Art. 2º. Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: 108081-2, função: **Tecnico Instrumental**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Interna nº 591/2026 de 06 de novembro de 2026, publicado no DIORONDON-E Edição nº 6.314.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 600/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato n° 576/2026**, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANNA GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 6121793001 função: **Agente Administrativa**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 576/2026, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.160.302/0001-10**, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades do serviço de atendimento movel de urgência (SAMU)l", com vigência de **20/10/2026 a 20/04/2027.**

Art. 2º. Designar o servidor **CLEBER JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 155346003, função: **Enfermeiro Coordenador Técnico – SAMU 192**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 040/2026/SMS/VISA/ROO

Estabelece a lista de Classificação Municipal de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N° 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGO 30, INCISOS VII E XVIII; ARTIGO 50, INCISOS II E V; ARTIGO 51, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 53, INCISO III COMBINADO COM ARTIGO 1°, PARÁGRAO ÚNICO, DA LC 135/2012 – CODIGO SANITARIO DE RONDONÓPOLIS/MT E ARTIGO 97, INCISOS I E VIII, DO DECRETO MUNICIPAL N°10.817, DE 26/04/2023, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/1990, que estabelece, em seu artigo 15, como competência dos Municípios, definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Código Sanitário do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Lei Complementar n.º 135/2012;

CONSIDERANDO as competências dos Municípios definidas no artigo 11, da Portaria GM/MS n.º 1.378/2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA n.º 418, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA n.º 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de boas

práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM (Ministério da Economia) n.º 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei Federal nº 13.874, de 20/09/2019;

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM n.º 57, de 21 de maio de 2020, que altera as Resoluções CGSIM n.º 51, de 11 de junho de 2019; n.º 22, de 22 de junho de 2010; n.º 29, de 29 de novembro de 2012; e n.º 48, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM n.º 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM n.º 55, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 66, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da definição do universo sanitário de estabelecimentos e atividades econômicas sujeitas às ações de vigilância sanitária no Município de Rondonópolis-MT em decorrência da publicação da Lei nº 14.854, de 03/06/2026, regulamentada pelo Decreto nº 13.463, de 03/07/2026 - Regulamenta a classificação de grau de risco e os procedi mentos a serem aplicados para o licenciamento e liberação de funcionamento de atividades econômicas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer a lista de Classificação Municipal de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis-MT.

Art.2º Para os fins desta Resolução, define-se:

I - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);
II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - Licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado à formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito de vigilância sanitária;
IV - Licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do SUS que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;
V - Condição para Classificação de Risco: circunstância/critério que delimita a abrangência da classificação de risco da atividade, sendo que ultrapassado o limite específico determinado, será elevado o nível de risco do empreendimento.

Art.3º A definição do grau de risco, nos termos da presente Resolução, observa os critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos/insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

I - A atualização da tabela de CNAE pela CONCLA;
II - As mudanças tecnológicas ou socioambientais que afetem processos produtivos (industriais ou artesanais) e a prestação de serviços, bem como que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;
III - A alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.
IV – O Decreto do Executivo Municipal, o qual estabelecerá os critérios e procedimentos para a classificação dessas atividades, considerando as características, impactos e exigências de fiscalização pertinentes a cada ramo econômico. Poderá ser revisado periodicamente os critérios de classificação de risco, visando à adequação das atividades à realidade econômica, social e ambiental do município, bem como à eficiência da fiscalização municipal.

Art.4º As atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, estão aqui distribuídas com base na classificação de risco adotada pela ANVISA, CGSIM e Município de Rondonópolis-MT conforme discriminados abaixo:

I — "Baixo Risco" I: a classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;
II — "Médio Risco" II: a classificação de atividades cujo efeito é permitir automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no caput do art. 6º-A, da Lei nº 11.598/2007, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;
III — "Alto Risco" III: a classificação de atividades que exige vistoria prévia por parte dos órgãos competentes pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Parágrafo único. A dispensa prevista no inciso I, é restrita aos itens previstos e não afasta obrigações tributárias, cadastrais, ambientais, sanitárias, administrativas ou fiscalizatórias previstas em legislação específica e no Código Tributário Municipal.

Art.5º Para algumas atividades econômicas, a determinação do risco sanitário dependerá de informações e, nesse caso, o responsável legal deverá responder às perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão a atividade para o nível de risco II, nível de risco III ou "sem risco sanitário".
§1º No caso de o estabelecimento ser remetido à classificação "sem risco sanitário", respectivamente, os CNAES serão classificados como atividades que "não são de interesse da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis-MT" ou que "não se aplica" (NA).
§2º A lista de perguntas para determinar o risco sanitário, previsto no caput, está relacionada na Tabela VII do Anexo Único.
§3º Para os CNAES constantes da Tabela IV do Anexo Único, dependendo da resposta à pergunta correspondente, a classificação se dará da seguinte forma:

I - As respostas positivas classificam a atividade como nível de risco III (alto risco);
II - As respostas negativas classificam a atividade como nível de risco II (médio risco).
§4º Para os CNAES constantes da Tabela V do Anexo Único, as respostas positivas às perguntas os classificam como atividade de nível de risco de acordo com o estabelecido no Decreto do Executivo Municipal, porém as respostas negativas os classificam como atividade que "não se aplica" (NA) ou "não são de interesse da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis-MT".
§5º Para os CNAES constantes da Tabela VI do Anexo Único, as respostas positivas às perguntas os classificam como atividade de nível de risco de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal, porém, as respostas negativas os classificam como atividade que "não se aplica" (NA) ou "não são de interesse da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis-MT".

Art.6º A lista de atividades econômicas de interesse da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, classificadas de acordo com o grau de risco sanitário, estão relacionadas no Anexo Único desta Resolução, conforme as seguintes tabelas:

I - Tabela I - nível de risco I;
II - Tabela II - nível de risco II;
III - Tabela III - nível de risco III;
IV - Tabela IV - atividades econômicas cuja classificação de risco depende da resposta à respectiva pergunta estabelecida na Tabela VII;
V - Tabela V - atividades econômicas classificadas, inicialmente, como nível de risco II, mas dependente de pergunta, sendo que a resposta negativa à respectiva pergunta (Tabela VII) o classifica como: "não se aplica" ou "não são de interesse da Vigilância Sanitária";
VI - Tabela VI - atividades econômicas classificadas, inicialmente, como nível de risco de acordo com o Decreto Municipal, mas dependente de pergunta, sendo que a resposta negativa à respectiva pergunta (Tabela VII) o classifica como: "não se aplica" ou "não são de interesse da Vigilância Sanitária";
VII - Tabela VII - perguntas para determinação do risco sanitário.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Superintende de Saúde Coletiva

Coordenadora de Visa Municipal

TABELA - I - ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COM GRAU DE RISCO I - BAIXO

SEQUÊNCIA	CÓDIGO CNAE	DECRETO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO
01	1091-1/02	1	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
02	3250-7/06	1	Serviços de prótese dentária
03	4634-6/02	1	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
04	4635-4/01	1	Comércio atacadista de água mineral
05	4637-1/07	1	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
06	4639-7/01	1	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
07	4712-1/00	1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
08	4713-0/04	1	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)
09	4721-1/02	1	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10	4721-1/04	1	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
11	4722-9/01	1	Comércio varejista de carnes - açougues
12	4723-7/00	1	Comércio varejista de bebidas
13	4729-6/01	1	Tabacaria
14	4729-6/02	1	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
15	4729-6/99	1	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
16	4772-5/00	1	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
17	4773-3/00	1	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
18	4774-1/00	1	Comércio varejista de artigos de óptica
19	5590-6/01	1	Albergues, exceto assistenciais
20	5590-6/03	1	Pensões (alojamento)
21	5611-2/01	1	Restaurantes e Similares
22	5611-2/02	1	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
23	5611-2/03	1	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
24	5611-2/04	1	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
25	5612-1/00	1	Serviços ambulantes de alimentação
26	5620-1/02	1	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe
27	5620-1/04	1	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
28	5914-6/00	1	Atividades de exibição cinematográfica
29	7729-2/03	1	Aluguel de material médico
30	8650-0/02	1	Atividades de profissionais da nutrição
31	8650-0/03	1	Atividades de psicologia e psicanálise
32	8650-0/04	1	Atividades de fisioterapia
33	8650-0/05	1	Atividades de terapia ocupacional
34	8650-0/06	1	Atividades de fonoaudiologia
35	8730-1/02	1	Albergues Assistenciais
36	9602-5/01	1	Cabeleireiros, manicure e pedicure
37	9609-2/08	1	Higiene e embelezamento de animais domésticos

TABELA - II - ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COM GRAU DE RISCO II – MÉDIO

SEQUENCIA	CÓDIGO - CNAE	DECRETO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO
01	3600-6/01*	2	Captação, tratamento e distribuição de água.
02	4621-4/00	2	Comércio atacadista de café em grão
03	4622-2/00	2	Comércio atacadista de soja
04	4623-1/05	2	Comércio atacadista de cacau
05	4631-1/00	2	Comércio atacadista de leite e laticínios
06	4632-0/01	2	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
07	4632-0/02	2	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
08	4633-8/01	2	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
09	4633-8/02	2	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
10	4634-6/01	2	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
11	4634-6/03	2	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
12	4634-6/99	2	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
13	4635-4/02*	2	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
14	4635-4/99	2	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
15	4637-1/01	2	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
16	4637-1/02	2	Comércio atacadista de açúcar
17	4637-1/03	2	Comércio atacadista de óleos e gorduras
18	4637-1/04*	2	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
19	4637-1/05	2	Comércio atacadista de massas alimentícias
20	4637-1/06	2	Comércio atacadista de sorvetes
21	4637-1/99	2	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
22	4691-5/00*	2	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
23	4721-1/03	2	Comércio varejista de laticínios e frios
24	4722-9/02	2	Peixaria
25	4724-5/00	2	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
26	4789-0/05	2	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
27	4789-0/99	2	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
28	5590-6/99	2	Outros alojamentos não especificados anteriormente
29	5611-2/05*	2	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
30	5620-1/03	2	Cantinas - serviços de alimentação privativos
31	8512-1/00	2	Educação Infantil - Pré-escola
32	8513-9/00	2	Ensino fundamental

33	8599-6/99	2	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
34	8690-9/03	2	Atividades de acupuntura
35	8690-9/04	2	Atividades de podologia
36	8711-5/04	2	Centros de apoio a pacientes com câncer e com Aids
37	8711-5/05	2	Condomínios residenciais para Idosos
38	8720-4/01	2	Atividades de centros de assistência psicossocial
39	8800-6/00	2	Serviços de assistência social sem alojamento
40	9312-3/00	2	Clubes sociais, esportivos e similares
41	9313-1/00	2	Atividades de condicionamento físico
42	9609-2/05	2	Atividades de sauna e banhos
43	9609-2/07	2	Alojamento de animais domésticos

TABELA - III - ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COM GRAU DE RISCO III – ALTO

SEQUENCIA	CÓDIGO - CNAE	DECRETO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO
01	1031-7/00	3	Fabricação de conservas de frutas
02	1032-5/01	3	Fabricação de conservas de palmito
03	1032-5/99	3	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
04	1041-4/00	3	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
05	1042-2/00	3	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
06	1043-1/00	3	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
07	1053-8/00	3	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
08	1061-9/02	3	Fabricação de produtos do arroz
09	1062-7/00	3	Moagem de trigo e fabricação de derivados
10	1065-1/02	3	Fabricação de óleo de milho em bruto
11	1065-1/03	3	Fabricação de óleo de milho refinado
12	1072-4/01	3	Fabricação de açúcar de cana refinado
13	1072-4/02	3	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
14	1081-3/02	3	Torrefação e moagem de café
15	1082-1/00	3	Fabricação de produtos a base de café
16	1091-1/01	3	Fabricação de produtos de panificação industrial
17	1092-9/00	3	Fabricação de biscoitos e bolachas
18	1093-7/01	3	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
19	1093-7/02	3	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
20	1094-5/00	3	Fabricação de massas alimentícias
21	1095-3/00	3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

22	1096-1/00	3	Fabricação de alimentos e pratos prontos
23	1099-6/02	3	Fabricação de pós alimentícios
24	1099-6/03	3	Fabricação de fermentos e leveduras
25	1099-6/04	3	Fabricação de gelo comum
26	1099-6/06	3	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
27	1099-6/07	3	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
28	1099-6/99	3	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
29	1121-6/00	3	Fabricação de águas envasadas
30	1122-4/03	3	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
31	1122-4/04	3	Fabricação de bebidas isotônicas
32	1122-4/99	3	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
33	1742-7/01	3	Fabricação de fraldas descartáveis
34	1742-7/02	3	Fabricação de absorventes higiênicos
35	2014-2/00	3	Fabricação de gases industriais
36	2052-5/00	3	Fabricação de desinfetantes domissanitários
37	2061-4/00	3	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
38	2062-2/00	3	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
39	2063-1/00	3	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
40	2110-6/00	3	Fabricação de produtos farmoquímicos
41	2121-1/01	3	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
42	2121-1/02	3	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
43	2121-1/03	3	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
44	2123-8/00	3	Fabricação de preparações farmacêuticas
45	2660-4/00	3	Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
46	3250-7/01	3	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e laboratório
47	3250-7/02	3	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
48	3250-7/03	3	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
49	3600-6/02	3	Distribuição de água por caminhões
50	3701-1/00*	3	Gestão de redes de esgoto

51	3702-9/00**	3	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a Gestão de Redes
52	3811-4/00**	3	Coleta de resíduos não-perigosos
53	3812-2/00**	3	Coleta de resíduos perigosos
54	3821-1/00**	3	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
55	3822-0/00**	3	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
56	4632-0/03	3	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
57	4635-4/03	3	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
58	4639-7/02	3	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
59	4644-3/01	3	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
60	4645-1/01	3	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
61	4645-1/02	3	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
62	4645-1/03	3	Comércio atacadista de produtos odontológicos
63	4646-0/01	3	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
64	4646-0/02	3	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
65	4649-4/08	3	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
66	4649-4/09	3	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
67	4664-8/00	3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
68	4684-2/99	3	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
69	4711-3/01**	3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
70	4711-3/02**	3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
71	4771-7/01	3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
72	4771-7/02	3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
73	4771-7/03	3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
74	5510-8/01**	3	Hotéis
75	5510-8/02**	3	Apart-hotéis
76	5510-8/03**	3	Motéis
77	5620-1/01	3	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

78	7500-1/00	3	Atividades veterinárias
79	7739-0/02	3	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
80	8121-4/00	3	Limpeza em prédios e em domicílios
81	8122-2/00	3	Imunização e controle de pragas urbanas
82	8230-0/02*	3	Casas de festas e eventos
83	8511-2/00	3	Educação infantil - creche
84	8610-1/01	3	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência
85	8610-1/02	3	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência
86	8621-6/01	3	UTI Móvel
87	8621-6/02	3	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
88	8622-4/00**	3	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências
89	8690-9/01**	3	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
90	8630-5/01	3	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
91	8630-5/02	3	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
92	8630-5/04	3	Atividade odontológica
93	8630-5/06	3	Serviços de vacinação e imunização humana
94	8630-5/07	3	Atividades de reprodução humana assistida
95	8640-2/01	3	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
96	8640-2/02	3	Laboratórios clínicos
97	8640-2/03	3	Serviços de diálise e nefrologia
98	8640-2/04	3	Serviços de tomografia
99	8640-2/05	3	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
100	8640-2/06	3	Serviços de ressonância magnética
101	8640-2/07	3	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
102	8640-2/08	3	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
103	8640-2/09	3	Serviços de diagnóstico por métodos óticos - endoscopia e outros exames análogos
104	8640-2/10	3	Serviços de quimioterapia
105	8640-2/11	3	Serviços de radioterapia

106	8640-2/12	3	Serviços de hemoterapia
107	8640-2/13	3	Serviços de litotripsia
108	8640-2/14	3	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
109	8640-2/99	3	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
110	8650-0/07	3	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
111	8690-9/02	3	Atividades de bancos de leite humano
112	8711-5/01	3	Clinicas e residências geriátricas
113	8711-5/02	3	Instituições de longa permanência para idosos
114	8711-5/03	3	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
115	8712-3/00	3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio
116	8720-4/99	3	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
117	8730-1/01	3	Orfanatos
118	8730-1/99	3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
119	9329-8/01*	3	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
120	9321-2/00**	3	Parques de diversão e parques temáticos
121	9603-3/01**	3	Gestão e manutenção de cemitérios
122	9603-3/02**	3	Serviços de cremação
123	9603-3/03**	3	Serviços de sepultamento
124	9603-3/04**	3	Serviços de Funerárias
125	9603-3/99**	3	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
126	9603-3/05	3	Serviços de somatoconservação
127	9609-2/06	3	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

TABELA IV – ATIVIDADES ECONÔMICAS CUJA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEPENDE DA RESPOSTA À RESPECTIVA PERGUNTA ESTABELECIDA NA TABELA VII – ART.5º, §3º DESTE INSTRUMENTO.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PERGUNTA DA TABELA VII PARA A CLASSIFICAÇÃO DO	RESPOSTA POSITIVA RISCO - 3	RESPOSTA NEGATIVA RISCO - 2

		RISCO		
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	1	3	2
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2	3	2
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	2	3	2
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	3	3	2
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	2	3	2
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2	3	2
1081-3/01	Beneficiamento de café	2	3	2
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (Chá, Mate, Etc.)	2	3	2
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	22	3	2
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	22	3	2
8650-0/01	Atividades de enfermagem	22	3	2
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	22	3	2
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	22	3	2
9601-7/01	Lavanderias	23	3	2
9601-7/03	Toalheiros	23	3	2
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	22	3	2

TABELA V - ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS, INICIALMENTE, COMO NÍVEL DE RISCO CONFORME ESPECIFICADO NO DECRETO DO ESECUTIVO MUNICIPAL, CUJA RESPOSTA NEGATIVA À RESPECTIVA PERGUNTA (TABELA VII) O CLASSIFICA COMO: "NÃO SE APLICA" OU " NÃO SÃO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA" ART. 5º, §4º DESTE INSTRUMENTO.

CÓDIGO CNAE	DECRETO MUNICIPAL - RISCO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PERGUNTA DA TABELA TABELA VII PARA A CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	RESPOSTA NEGATIVA

4930-2/01	2	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	18	Atividade classificada como de não de interesse da Visa
4930-2/02	2	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	18	Atividade classificada como de não de interesse da Visa
5211-7/01	3	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	19	Atividade classificada como de não de interesse da Visa.
5211-7/99	3	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	19	Atividade classificada como de não de interesse da Visa.

TABELA VI – ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS, INICIALMENTE, COMO NIVEL DE RISCO DE ACORDO COM O INFORMADO NO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA RESPOSTA NEGATIVA À RESPECTIVA PERGUNTA (TABELA VII) O CLASSIFICA COMO: "NÃO SE APLICA".

CÓDIGO CNAE	DECRETO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PERGUNTA DA TAVELA VII – PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	RESPSOTA NEGATIVA
1731-1/00	3	Fabricação de embalagens de papel	4	Não se aplica
1732-0/00	3	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4	Não se aplica
1733-8/00	3	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4	Não se aplica
2019-3/99	3	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	5	Não se aplica
2029-1/00	3	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	5	Não se aplica
2071-1/00	3	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	6	Não se aplica
2091-6/00	3	Fabricação de adesivos e selantes	7	Não se aplica
2093-2/00	3	Fabricação de aditivos de uso industrial	8	Não se aplica
2219-6/00	3	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	9	Não se aplica
2222-6/00	3	Fabricação de embalagens de material plástico	10	Não se aplica

2312-5/00	3	Fabricação de embalagens de vidro	11	Não se aplica
2341-9/00	3	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	12	Não se aplica
2349-4/99	3	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	13	Não se aplica
2591-8/00	3	Fabricação de embalagens metálicas	14	Não se aplica
2829-1/99	3	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	15	Não se aplica
3092-0/00	3	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	16	Não se aplica
3292-2/02	3	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	17	Não se aplica
7120-1/00	1	Testes e análises técnicas	20	Não se aplica
8129-0/00	2	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	21	Não se aplica
8292-0/00	1	Envasamento e empacotamento sob contrato	4	

TABELA - VII – PERGUNTAS PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO SANITÁRIO E COMPETÊNCIA DA VISA MUNICIPAL PARA O SEU LICENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PERGUNTA	Descrição da pergunta
1	O beneficiamento do produto será industrial?
2	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
3	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
4	O produto gerado entra em contato com alimento ou produto para saúde?
5	O resultado do exercício da atividade é produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
6	O resultado do exercício da atividade é utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e são tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
7	O resultado do exercício da atividade é utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e são adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
8	O resultado do exercício da atividade é aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneante?
9	Haverá fabricação de preservativos e fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?

10	O resultado do exercício da atividade é embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
11	A fabricação de embalagens de vidro entram em contato com alimento?
12	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
13	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
14	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
15	Haverá fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
16	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
17	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
18	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
19	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
20	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
21	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; Prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
22	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
23	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

CODER

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente** José Claudio de Melo e da **Sra. Diretora Administrativa e Financeira** Carla Patricia Moreira Lustoza e do **Sr. Pregoeira** Solange Maria da Silva Bertholdo. No uso de suas atribuições legais, vem através deste **ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026,** cujo objeto trata-se de: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **AREIA LAVADA**, com finalidade de atender as demandas internas e externas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa.
Com fulcro no art. 62 da Lei nº 13.303/2016, no art. 37 caputs da CF/88 e no Parecer Jurídico nº 053/2026/AJ/CODER, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público. E em observância aos ditames da ATA 009/2023 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e nos itens 3.3.3, 8.7, 8.12 do edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 003/2026.

O princípio da legalidade determina que todos os agentes públicos, no exercício de suas funções, devem seguir estritamente aquilo que se determina na legislação e na Constituição Federal de 1988. Deste modo impõe-se que todas as decisões administrativas sejam reflexo dos ditames normativos.

Considerando que a **DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO** apresentada pela empresa PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, não condiz com a realidade fática. Não resta aos administradores desta companhia, com vistas a restabelecer a legalidade e resguardar o interesse público e o devido processo licitatório, anular o certame.

À luz do exposto, verifico que assistem os pressupostos que autorizam a anulação do certame, estão presentes no caso em comento, razão pela qual, no exercício da competência regulamentar, **ANULO O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026.**

AFIXE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis – MT, 13 de novembro de 2026.

José Claudio de Melo
Diretor Presidente

Carla Patricia Moreira Lustoza
Diretora Administrativa e Financeira

Solange Maria da Silva Bertholdo
PREGOEIRA

IMPRO

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMINVEST NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram, de forma extraordinária e virtual, os membros do Comitê de Investimento o Sr. Danilo Ikeda Caetano, Diretor Presidente do IMPRO, a Sra. Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO, o Sr. Fábio de Oliveira Chagas e Sra. Angela Balbina da Silva / Representantes dos Servidores, conforme Lei nº 9.041 de 15.09.2016, Sra. Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques/ Representante do Poder Executivo**.** A reunião foi aberta pelo Sr. Danilo Ikeda Caetano informando as pautas: 1) Plano de Trabalho para o Exercício de 2027; 3) Elaboração da Política de Investimentos para o Exercício de 2027.

1) Plano de Trabalho para o Exercício de 2027

Sra. Lucinete Oliveira leu a ata anterior em seguida o sr. Danilo apresentou o Plano de Trabalho para 2027, para leitura e aprovação dos Membros deste colegiado. Explicou que será encaminhado para publicação por meio de Resolução. O presente Plano de Trabalho do Comitê de Investimentos para o exercício de 2027 estabelece as diretrizes, atividades, responsabilidades, periodicidade das reuniões e matérias que deverão ser analisadas pelo colegiado ao longo do exercício. O Plano está alinhado à Política de Investimentos do IMPRO, ao planejamento financeiro e atuarial do RPPS, às normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, às regulamentações do Ministério da Previdência Social e às demais normas aplicáveis.

7. PLANO DE AÇÕES

Atividade	Periodicidade	Responsável
Análise da carteira de investimentos	Mensal	Comitê/Gestor
Análise da rentabilidade	Mensal	Comitê/Gestor
Comparação com a meta atuarial	Mensal	Comitê/Gestor
Análise do cenário macroeconômico	Mensal	Comitê/Consultoria
Avaliação de risco da carteira	Mensal	Comitê/Consultoria
Verificação de enquadramento	Mensal	Comitê/Gestor
Análise de liquidez	Mensal	Comitê/Gestor
Acompanhamento dos credenciamentos	Quando necessário	Comitê/Gestor
Análise de novos produtos	Quando necessário	Comitê
Deliberação sobre aplicações	Quando necessário	Comitê
Deliberação sobre resgates	Quando necessário	Comitê
Acompanhamento das APRs	Mensal	Gestor/Comitê
Análise dos relatórios de investimentos	Mensal	Comitê
Acompanhamento da Política de Investimentos	Contínuo	Comitê
Acompanhamento da legislação	Contínuo	Comitê/Gestor
Capacitação dos membros	Semestral/anual	Impro/Comitê
Avaliação da carteira consolidada	Trimestral	Comitê
Avaliação da Política de Investimentos	Anual	Comitê
Elaboração da Política de Investimentos do exercício seguinte	Anual	Comitê/Gestor
Avaliação do Plano de Trabalho	Anual	Comitê

2) Política Anual de investimentos para 2027

Em seguida, Sr. Danilo Ikeda apresentou a Política de Investimentos para 2027 aos membros do Comitê de Investimentos, órgão colegiado do RPPS, que tem como atribuição específica, participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. Sendo assim, foi formulada PAI 2027, em atendimento à Resolução CMN nº 5272/2025, e acrescentou que será encaminhada ao Conselho Curador, órgão deliberativo, para aprovação e ao Conselho Fiscal, órgão de controle interno do IMPRO, para conhecimento. Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e Orientação nº3/2026/DRPPS/SRPC-MPS, os recursos financeiros administrados pelo IMPRO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente a 5,70% (cinco vírgula setenta porcento) a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Abaixo segue o Resumo das estratégias de alocação para o exercício de 2027 (limite estabelecido pela Resolução CMN nº 5272/2025).

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$): 30/09/2026	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/09/2026	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	321.731.438,37	59,17%	0,00%	59,17%	100,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	-			154.542.888,50	28,42%	0,00%	28,42%	VEDADO
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	-			44.987.736,46	8,27%	0,00%	8,27%	VEDADO
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III	7, VII	-	-		3.154.855,21	0,58%	0,00%	0,58%	VEDADO
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III	7, VIII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	SUB-TOTAL RENDA FIXA						524.410.868,54	96,44%		96,44%	
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	-	-	-	14.520.936,48	2,67%	0,00%	2,67%	VEDADO
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
13	Classe de Fundo com >67% em BDR Ações ou BDR ETF	III	8,III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III	8, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
15	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				-		14.520.936,48	2,67%		2,67%	
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	-	-	-	1.934.249,75	0,36%	0,00%	0,36%	VEDADO
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III	10, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			1.419.848,48	0,26%	0,00%	0,26%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				-		3.354.098,23	0,62%		0,62%	
21	Classes de Fundo Imobiliário	III	11	-	-		1.472.645,28	0,27%	0,00%	0,27%	VEDADO
22	SUB TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS					-	1.472.645,28	0,27%		0,27%	
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III	9º, I	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III	9º, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III	9º, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
26	SUB TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR						-	0,00%		0,00%	
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXGE	12, I	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
28	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						-	0,00%		0,00%	
							543.764.543,53	100,00%		100,000%	
30	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)						-	0,00%			
31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO IMPRO						R$ 543.764.543,53				67

Sr. Danilo Ikeda acrescentou que, conforme o Art. 4º, VI e VII da Resolução CMN 5.272/2025, se encontram descritos na Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos. A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários. As informações relevantes à gestão financeira do IMPRO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Curador, Conselho Fiscal e demais

interessados. As deliberações foram realizadas, aprovado o Plano de Trabalho para 2027e concluída a elaboração da Pai para 2027. Não havendo mais nada a relatar, eu Lucinete Rodrigues de Oliveira, com a função de secretariar este colegiado, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Danilo Ikeda Caetano – Diretor Presidente

CP RPPS DIRIG III – N° 879013533632803

CP RPPS CGINV II – N° 879013533632803

Lucinete Rodrigues de Oliveira – Diretora de Finanças e Investimentos

CP RPPS DIRIG III – N° 04723951633002

CP RPPS CGINV III – N° 04723951633003

Fábio de Oliveira Chagas – Representante dos Servidores

CP RPPS CGINV I – N° 523136124062706

Angela Balbina da Silva – Representante dos Servidores

CP RPPS CGINV I – N° 397212874282908

Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Representante do Ente Federativo

CP RPPS CGINV I – N° 248279777252912

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 256 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 012/GBN/DRM/CMR, expedido pelo *Vereador Manoel da Silva Neto,* datado em 09 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. EUTÁLIA COELHO DE SOUZA,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA,* lotada no gabinete do edil ***Manoel da Silva Neto***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de novembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 257 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando as disposições da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de MT nº 19/2016 e demais atos reflexos deste ato normativo;

Considerando a Resolução desta Casa Legislativa nº 573/2018, que define os procedimentos a serem adotados por ocasião da Transmissão de Mandato;

Considerando a necessidade de propiciar condições para que o gestor eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação da nova gestão, bem como a ritualística de prestação de contas do atual gestor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO/GESTÃO, sem remuneração, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Magno Pereira da Silva** – Controlador Geral
Relatora: **Eliane Rosa Cellus** – Contadora
Membros: **Aristóteles Cadidé da Silva** – Procurador Geral
André Eduardo Soares Closs – Sec. Leg. de Administração
Baikal Murray Pereira Alves – Sec. Leg. da Presidência
Edineia Benitez – Chefe de Gabinete
Fernando Ferreira da Silva Becker – Advogado
Representante indicado pelo Presidente sucessor

Art. 2º - Fica garantido a Comissão de Transmissão de Mandato o direito de acesso às informações às contas públicas e a gestão, bem como requisitar informações das secretarias, setores, seções e demais unidades integrantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.

Art. 3º - Que todas as unidades da administração pública afins ficam obrigados a fornecer no prazo requerido as informações, relatórios e planilhas solicitadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Mandato deverá encaminhar até o quinto dia útil, após a posse do próximo gestor, os documentos, as informações e o relatório conclusivo aos mandatários, onde seguidamente a Comissão Técnica Especial que deverá ser nomeada pelo novo gestor possa atuar, bem como para o Tribunal de Contas de Mato Grosso nos termos e prazos da Resolução nº 573/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de novembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

PROCESSO ADESÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO CESAR SCHUH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Legislativo nº 1.701/2024 e no Parecer Jurídico nº 065/2026/RCT/PGL/CMR, emitido pelo Procurador Legislativo, Dr. MURILO HENRIQUE QUEIROZ DE LIMA, OAB/MT nº 27.031-0 e pelo Procurador-Geral Dr. ARISTÓTELES CADIDÉ DA SILVA OAB/MT nº 31.771/O, e considerando a regular instrução do processo administrativo, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, compatibilidade de preços com o mercado, anuência do órgão gerenciador e concordância da empresa detentora da ata, **AUTORIZA** a contratação por **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025.**

1. OBJETO

Autorizo a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários**, visando atender às necessidades do prédio anexo da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço mencionada.

Valor estimado da contratação: R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

2. JUSTIFICATIVA

A adesão à Ata de Registro de Preços se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Rapidez e eficiência:** Evita a necessidade de abertura de nova licitação, garantindo atendimento imediato à necessidade da Administração.

2. **Compatibilidade do objeto:** O objeto da contratação é idêntico ao já licitado na Ata, garantindo conformidade técnica e operacional.

3. **Segurança jurídica:** O fornecedor da ata já foi habilitado e credenciado, atendendo às exigências legais e normativas.

4. **Vantajosidade:** Os preços registrados permanecem compatíveis com o mercado, assegurando economicidade à Câmara Municipal de Rondonópolis.

5. **Conformidade legal:** A adesão está amparada na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes do **Decreto Legislativo nº 1.701/2024**, respeitando normas de controle do TCE-MT.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como medida **razoável, eficiente e vantajosa**, apta a atender a necessidade da Câmara Municipal.

3. ADJUDICAÇÃO

Diante da regularidade do procedimento administrativo e da análise da documentação constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação à empresa:

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.487.206/0001-56**, estabelecida na **Rua Teresa Santos, 574, Bento Ribeiro - RJ, CEP: 21.550-510**, detentora da Ata de Registro de Preços nº **34/2025**.

4. HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na legislação vigente e considerando a regularidade dos atos praticados no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº **34/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90007/2025.**

5. AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação mediante **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90007/2025**, determinando o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Publique-se na forma da lei.

Rondonópolis – MT, 12 /11 /2026

PAULO CESAR SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis